**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO 042**

**DECRETO Nº 042, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

"Regulamenta a Lei Municipal nº 622 de 28 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de 02 (dois) lotes de terrenos urbanos para a União Federal, e dá outras providências”.

**A Srª MARIA DAS DORES DE OLIVIERA VIANA,**prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** - A doação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 622 de 28 de abril de 2015 de 02 (dois) lotes urbanos no Jardim Deodápolis, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), lote nº 10 da quadra 43-A matrícula 2.717 do CRI da Comarca de Deodápolis de propriedade do Município de Deodápolis, e lote nº 11 da quadra 43-A matrícula 2.718 do CRI da Comarca de Deodápolis de propriedade do Município de Deodápolis, conforme limites e confrontações a seguir:

“Lote urbano nº 10 da quadra nº 43-A, com área de 360,00m², sito no Lado par da Rua João Bezerra Sobrinho antiga Rua 15 de Novembro e a 12,00 metros da Rua João Lopes Siqueira antiga Rua Ceará, zona urbana de Deodápolis, MS. Ao NORTE: 30,00 metros com o lote urbano nº 09 da quadra nº 43-A; Ao SUL: 30,00 metros com lote urbano nº 11 da quadra nº 43-A; Ao LESTE: 12,00 metros com Rua João Bezerra Sobrinho, antiga Rua XV de Novembro; Ao OESTE: 12,00 metros com o lote urbano nº 12 da quadra nº 43-A”. E,

“Lote urbano nº 11 da quadra nº 43-A, com área de 360,00m², sito no Lado Par da Rua João Bezerra Sobrinho antiga Rua 15 de Novembro, esquina com a Rua João Lopes Siqueira antiga Rua Ceará, zona urbana de Deodápolis, MS. Ao NORTE: 30,00 metros com o lote urbano nº 10 da quadra nº 43-A; Ao SUL: 30,00 metros com a Rua João Lopes Siqueira antiga Rua Ceará; Ao LESTE: 12,00 metros com Rua João Bezerra Sobrinho, antiga Rua XV de Novembro; Ao OESTE: 12,00 metros com o lote urbano nº 12 da quadra nº 43-A”.

**Art. 2°-** Fica a União Federal por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.883.929/0001-02 responsável pela escrituração e registro do imóvel no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS/MS, aos 17 (dezessete de setembro) de 2015.

***MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA***

Prefeita Municipal